**LEI Nº 898**

de 27 de junho de 1994.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor GERALDO FERRAZ, vice-prefeito no exercício do cargo de prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de CR$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | IMPORTÂNCIA CR$. |
|---|---|---|
| 122 | EXECUTIVO | |
| 122 02 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 3120.01-15.81.487.2.23 | - Material de Consumo..... | 800.000,00 |
| 3132.01-15.81.487.2.23 | - Outros Serviços e Encargos..... | 500.000,00 |
| 4120.01-15.81.487.1.13 | - Equipamentos e Material Permanente..... | 1.500.000,00 |

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes:

I - Auxílio financeiro transferido para a Prefeitura Municipal de Pradópolis, pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade (FSS), no valor de CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais);

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1993, no valor de CR$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros reais).

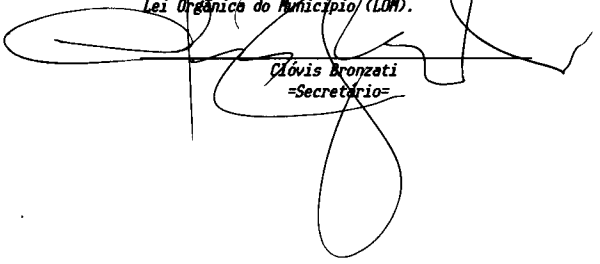
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 27 de junho de 1994.

Geraldo Ferraz
=Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal=

dkt-04/94

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).*



*Clóvis Bronzati*
*=Secretário=*